



### Ministério da Saúde prorroga vacinação contra Gripe Influenza



PÁG 15

### Feira da Troca de Brinquedos movimentada Praça Cel. Almeida



PÁG 17

### Secretaria de Educação promove formação continuada para profissionais de Educação



PÁG 14

### Encontro discute combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes



PÁG 15

Semana do Meio Ambiente 2017 vai de 5 à 11 de junho.  
PAG 18

Cineminha no Centro de Convivência do bairro Araçoiabinha.  
PAG 17

Prefeito recebe representantes do Lions Club de Votorantim.  
PAG 15

Dia do Desafio agita Araçoiaba.  
PAG 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

**IMPRESA OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**  
SARITA SALAS DUARTE

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**  
MARÍLIA MACHADO MORAES

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

**EDUCAÇÃO:**  
GILBERTO RAMOS DE MOURA

**ESPORTE E TURISMO:**  
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

**OBRAS:**  
ROGÉRIO MATTOS

**PLANEJAMENTO:**  
JOSÉ ANTONIO KNITTEL

**PROCURADORIA JURÍDICA:**  
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

**SAÚDE:**  
ALINE BARRETO

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Vereadores

CARLOS DONIZETE PRADO

GILMAR MARCOS DE SOUZA

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

JANUARIO ISAIAS SILVA

MARIA CLEIDIMAR DE J. D NASCIMENTO

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**

MARCELA RODRIGUES

MTB 0070717 / SP

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

**DIAGRAMAÇÃO:**  
ELIDAM PALUGAN

**PORTARIAS**

**PORTARIA 275/2017  
DE 02 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar a pedido Sra. **ANDREIA JULIA BELLA RODRIGUES**, portadora do RG nº 28.501.481-X e do CPF nº 290.548.718-65, do emprego público de Assistente Social, a partir de 02 de Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº276/2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime da C.L.T., como segue:

**NOME: JANETE DOS SANTOS GOUVEIA**  
RG Nº: 22.279.907-9  
CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2016 – 12º LUGAR  
FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA  
REF: 01 Nível A TAB 9  
INÍCIO: 02/05/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA 277/2017  
DE 02 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear por tempo determinado a Sra. **LUCIANA CAMARA FERREIRA XAVIER**, portadora do RG nº 25.099.428-8 do CPF nº 246.474.428-02, para exercer a função de Professor de Educação Básica II, a partir de 02 de Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº278/2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime da C.L.T., como segue:

**NOME: MARIA ANGELA SIKORSKI DE SOUZA**

RG Nº: 13.121.079-8

CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO

Nº: 001/2016 – 26º LUGAR

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF: 01 Nível A TAB 10

INÍCIO: 02/05/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº279/2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime da C.L.T., como segue:

**NOME: VANESSA BUENO TAVARES**

RG Nº: 35.045.769-4

CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO

Nº: 001/2013– 41º LUGAR

FUNÇÃO: ENFERMAGEM

REF: 01

INÍCIO: 02/05/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA 280/2017  
DE 02 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear por tempo determinado a Sra. **JULIANA RODRIGUES MUNERATTO**, portadora do RG nº 33.660.878-0 do CPF nº 295.781.358-07, para exercer a função de Professor de Educação Básica II, a partir de 02 de Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Maio de 2017.

**PORTARIA 282/2017  
DE 09 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 024/2017/SAF/DEFIN, do Sr. **FELIPE DA ILVA** – Diretor do Departamento de Finanças, e do documento protocolado sob o nº 3080 de 24/04/2017, bem como dos documentos que instruem, no qual relatam falta de dinheiro no caixa desta Municipalidade.

**SILVA – Diretor do Departamento de Finanças, e do documento protocolado sob o nº 3080 de 24/04/2017, bem como dos documentos que instruem, no qual relatam falta de dinheiro no caixa desta Municipalidade.**

**RESOLVE:**

01-Constituir como Comissão do Processo de Sindicância, os servidores **ROSANGELA GUIMARÃES SILVA**, como Presidente da Comissão e os Srs. **NILSON ROJA BUOSE** e **JOUBERT PEREIRA LAMEU**, como membros, e **IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA**, como Secretária.

02-A Comissão está encarregada de apurar os fatos acima mencionados devendo o processo ter sua tramitação de forma sigilosa de modo a resguardar as pessoas eventualmente envolvidas.

03-O prazo para a realização dos trabalhos e conclusão é de 30 dias, podendo ser prorrogado se necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se e Cumpra-se. Araçoiaba da Serra, 09 de Maio de 2017

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 09 de Maio de 2017.**

**PORTARIA 283/2017**  
**DE 09 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Convênio SEIAA, com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Araçoiaba da Serra, nos termos do Convênio SEIAA, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de Assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento.

**Marília Machado de Moraes – RG 41.088.427-3-Assistente Administrativo II Ana Laura Mercadante dos Santos – RG. - 8.410.348-6 -Engenheira Agrônoma; Mariana Benitez Fini – RG.- 35.036.546 – Médica Veterinária;**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 09 de Maio de 2017.**

**PORTARIA 284/2017**  
**DE 09 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Mista para a Reforma Administrativa, como sendo:

**MARIANA FLORENCIO MACHADO**, portadora do RG nº 45.758.755-6 e CPF nº 376.878.938-16

**SARITA SALAS DUARTE**, portadora do RG nº 14.936.014 e CPF nº 057.973.538-90,

**ROSANGELA GUIMARÃES SILVA**, portadora do RG nº 21.452.344-5 e CPF nº 141.693.388-39;

**MARIA BEATRIZ FLOREZANO DUARTE DOS SANTOS**, portadora do RG 19.441.392 e CPF nº 164.368.878-21

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 09 de Maio de 2017.**

**PORTARIA Nº 285/2017**  
**DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir o Sr. FELLIPE DE ANDRADE ABREU E LIMA**, portador do RG nº 52.664.040-6 e CPF nº 030.717.164-78, do Cargo de Agente Político de Secretário de Planejamento, retornando para o emprego público permanente de Arquiteto, a partir de 10 de Maio de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 10 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**D**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 10 de Maio de 2017.**

**PORTARIA 286/2017**  
**DE 11 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Nomear o Sr. JOSÉ ANTONIO KNITTEL**, portadora do RG nº 8.321.247-4 do CPF nº 036.004.258-69, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Planejamento, a partir de 11 de Maio de 2017.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Araçoiaba da Serra, 11 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**Prefeito Municipal**

**Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Maio de 2017.**

**PORTARIA 287/2017**  
**DE 11 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para integrar a equipe de Vigilância Sanitária Municipal, nomeada através da Portaria 233/2017, os seguintes integrantes:

**JOSE ANTONIO KNITTEL**, Arquiteto, portador do RG nº 8.231.247, CPF/MF nº 036.004.268-69.

**FELLIPE DE ANDRADE ABREU E LIMA**, Arquiteto, portador do RG nº 52.664.040-6, CPF/MF nº 030.717.164-78.

**THIAGO DIAS LEITE**, Arquiteto, portador do RG nº 43.480.293-1, CPF/MF nº 316.583.198-00.

**MERCIA MACHADO NICTHEROY**, Engenheira, portadora do RG nº 15.936.172-2, CPF/MF 057.986.498-73.

**ANA LUCIA COLLA**, Arquiteta, portadora do RG nº 8039017135, CPF/MF nº 481.119.100-53

**RENATA PEREIRA ZELIZI**, Arquiteto, portadora do RG nº 45.998.817-7, CPF/MF nº 378.467.998-60.

**MALENA RODRIGUES ALVES LEISTER**, Arquiteto, portadora do RG nº 43.720.467-4, CPF/MF nº 369.068.948-11.

**WALDIRENE BITTO**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.453.459-3, CPF/MF nº 258.031.388-51.

**Artigo 2º - Em razão das novas nomeações a equipe de vigilância sanitária municipal passará ser a seguinte:**

**JOSE MARIO FLOREZANO BAPTISTA**, portador do RG 26.860.850-7, na função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**IARA APARECIDA FACCHIN**, portadora do RG 6.850.689-2, na função de Fiscal Sanitário;

**PAULO CESAR DE MIRANDA**, portador do RG 29.488.254-6, na função de Fiscal Sanitário;

**ANDRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA LEMES**, portadora do RG 44.095.920-2, na função de Fiscal Sanitário;

**VERA REGINA IANACONI CAMARGO**, portadora do RG 13.813.020, na função de Biomédica;

**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, portador do RG 22.602.950-5, na função de Médico Veterinário.

**JOSE ANTONIO KNITTEL**, Arquiteto, portador do RG nº 8.231.247, CPF/MF nº 036.004.268-69.

**FELLIPE DE ANDRADE ABREU E LIMA**, Arquiteto, portador do RG nº 52.664.040-6, CPF/MF nº 030.717.164-78.

**THIAGO DIAS LEITE**, Arquiteto, portador do RG nº 43.480.293-1, CPF/MF nº 316.583.198-00.

**MERCIA MACHADO NICTHEROY**, Engenheira, portadora do RG nº 15.936.172-2, CPF/MF 057.986.498-73.

**ANA LUCIA COLLA**, Arquiteta, portadora do RG nº 8039017135, CPF/MF nº 481.119.100-53

**RENATA PEREIRA ZELIZI**, Arquiteto, portadora do RG nº 45.998.817-7, CPF/MF nº 378.467.998-60.

**MALENA RODRIGUES ALVES LEISTER**, Arquiteto, portadora do RG nº 43.720.467-4, CPF/MF nº 369.068.948-11.

**WALDIRENE BITTO**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.453.459-3, CPF/MF nº 258.031.388-51.

**Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**Prefeito Municipal**

**Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Maio de 2017.**

**PORTARIA 288/2017**  
**DE 11 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Exonerar a pedido Sra. MARTA GOMES PEREIRA**, portadora do RG nº 19.441.384 e do CPF nº 110.472.898-22, da função de Professor de Educação Básica II, a partir de 11 de Maio de 2017.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**Prefeito Municipal**

**Registro em livro próprio e publicado**

por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Maio de 2017.

**PORTARIA 289/2017  
DE 11 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Araçoiaba da Serra no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e as alterações posteriores, as seguintes representatividades:

**JORGE LATUF FILHO**

Portador do RG nº 3.706.933-7

Titular – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

**SANDRA REGINA FERREIRA DE LARA**

Portador do RG nº 3.706.933-7

Suplente da DRADS

**SONIA REGINA PALADIM**

Portadora do RG nº 85.451.55-1

Titular – Representante da Prefeitura na área da Saúde

**MARILENA CABRAL COUTINHO**

Portadora do RG nº 8.417.587

Suplente – Representante da Prefeitura na área da Saúde

**FLAVIA MARTINS GEANTOMASSE**

Portadora do RG nº 22.844.579-6

Titular – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**MIRIAM JANUARIA DA SILVA**

Portadora do RG nº 41.256.258-3

Suplente – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Maio de 2017.

**PORTARIA 290/2017  
DE 15 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear por tempo determinado a Sra. **ANDREIA PATENTE AVELAR ANTUNES**, portadora do RG nº 26.409.779-8 do CPF nº 157.819.378-89, para exercer a função de Professor de Educação Básica II, a partir de 15 de Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 15 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº 291/2017.  
DE 18 DE MAIO DE 2017.**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do CMDCA, **Biênio 2017/2018**

**PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**TATIANE DE MOURA BUENO – Titular**

RG nº 40.188.933

CPF nº 361.034.788-04

**ANTÔNIO CLAUDIO ALVARES – Suplente**

RG nº 9.417.008-3 SSP/SP

CPF nº 021.081.908/13

Secretaria de Administração e Finanças

**Miriam Januária da Silva – Titular**

RG: 41.256.258-3

CPF: 306.742.658-40

**Felipe da Silva – Suplente**

RG: 45.161.265-3

CPF: 432.902.458-61

Secretaria Municipal de Educação

**Andréia Duarte – Titular**

RG: 22.456.910

CPF: 157.327.478-00

**Maria Ângela Duarte Rocha – Suplente**

RG: 15.940.198

CPF: 086.094.838-27

Secretaria Municipal de Saúde

**Rosana Gonçalves Zanetti – Titular**

RG: 9.394.084

CPF: 034.992.998-01

**Aline Alves Barreto – Suplente**

RG: 28.400.699-3

CPF: 277.123.508-90

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**José Luis Pereira Junior – Titular**

RG 33.556.754-X

CPF 351.124.028-06

**Nilvanderson Parise – Suplente**

RG 25.296.718-5

CPF 156.610.198-07

**SOCIEDADE CIVIL:**

**LAR DA BELA – ENTIDADE ASSISTENCIAL IZABEL DE SOUZA CARRETEIRO**

**Vanderlei Candido Oliveira - Titular**

RG 28.412.719-X

CPF 182.365.578-55

**Olinda Rodrigues Pereira – Suplente**

RG: 14.439.353.

CPF 021.002.368-65

**APAE**

**LILIAN MARIANO CASTANHO – Titular**

RG 32.670.661-6

CPF 302.401.998-71

**JOÃO COZIM**

RG 5.292.745-3

CPF 473.338.638-91

**ADRA – NUCLEO VOVÓ JOSEPHINA**

**Camila Carvalho Lima – Titular**

RG nº 34.410.388-2

CPF 310.801.888-43

**Danilo Moraes – Suplente**

RG 30.404.190-7

CPF 217.256.208-47

**ABRAS – ASSOCIAÇÃO BRASIL 2010**

**Esdra Lasnou Ribeiro – Titular**

RG 13.883.759

CPF 025.380.858-88

**Regina Raimunda da Silva Costa Ribeiro – Suplente**

RG 7.141.922-6

CPF 949.266.388-00

**CIENT – CENTRO INTEGRADO DE**

**EQUOTERATIA NOVO TEMPO**

**Flavia Martins Genatomasse – Titular**

RG 22.844.579-6

CPF 095.464.288-09

**Lia Raquel Barrozo – Suplente**

RG 33.129.792-9

CPF 368.026.798-33

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Maio de 2017.

**PORTARIA 292/2017  
DE 18 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear por tempo determinado o Sr. **TIAGO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 42.142.035-2 e do CPF nº 362.944.888-77, para exercer a função de Professor de Educação Física, a partir de 18 de Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 18 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº293/2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime da C.L.T., como segue:

**NOME: LIDIA DOS SANTOS SILVA ALVES**

**RG Nº: 42.314.932-5**

**CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2013- 9º LUGAR**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REF: 01**

**INÍCIO: 22/05/2017**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº 294/2017  
DE 22 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar a Sra. **FLAVIA MARTINS GEANTOMASSE**, portadora do RG 22.844.579-6, e do CPF 095.464.288-09, como Presidente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, tendo em vista a posse ocorrida em 06/04/2017, como presidente do CMDCA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Registre-se e publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 22 de Maio de 2017.

**PORTARIA Nº 295/2017  
DE 22 DE MAIO DE 2017**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear os membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – conforme Lei 2025 de 22/12/2015 e decreto 1677 de 30/12/2015, conforme abaixo relacionados.

**Coordenadoria Executiva:**

Antonio Quevedo Filho (Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito)

**Coordenadoria Técnica:**

Marília Machado de Moraes (Secr. Agricultura e Meio Ambiente)

**Coordenador do Centro Operacional:**

José Geraldo Patrício (Comandante da Guarda Municipal)

**Coordenador de Acionamentos Emergenciais:**

Noel Abraão

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 22 de Maio de 2017.**

**LEIS**

**LEI 2097  
02 DE MAIO DE 2017**

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional Suplementar e dá outras providências."

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Secretaria de Administração e Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo especificado:

Dotação	Especificação	Valor - R\$
020602/12.365.0034.2026/339039	Secretaria de Educação Departamento de Educ. e Cultura - Fundeb/ Manut. de Creches - Fundeb/ Serv.de Terc.Pessoa Jurídica - Ficha 209	40.000,00
020901/23.695.0021.2039/339039	Secretaria de Turismo e Esportes Departamento de Adm. de Tur. e Esportes Manut. da Div. De Ind., Com. e Turismo/ Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 341	10.000,00
	Total	50.000,00

ficado:

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente abaixo especificado:

Dotação	Especificação	Valor - R\$
020602/12.365.0034.2026/339036	Secretaria de Educação Departamento de Educ. e Cultura - Fundeb/ Manut. de Creches - Fundeb/ Serv.de Terc.Pessoa Física - Ficha 208	-40.000,00
020901/23.695.0021.2039/319011	Secret. de Turismo e Esportes Departamento de Adm.de Turismo e Esportes/Manut.Div.Ind., Com. e Turismo/ Venc. e Vant.Fixas -Pessoal Civil - Ficha 336	-10.000,00
	Total	-50.000,00

**Artigo 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
Prefeito Municipal**

**LEI 2098**

**16 DE MAIO DE 2017**

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional Especial e dá outras providências."

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Turismo e Esportes, crédito adicional especial no valor de R\$ 101.411,50 (Cento e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), destinado à implantação de um núcleo de esporte educacional do Programa Segundo Tempo Padrão, em atendimento às crianças, jovens e adolescentes do Município de Araçoiaba da Serra/SP., em convênio com a República Federativa do Brasil – Ministério do Esporte, e confor-

Dotação	Especificação	Valor - R\$
020901	Secretaria de Turismo e Esportes Depto. de Adm. de Turismo e Esportes Manutenção da Divisão de Esportes	
27.812.0022.20XX/339030	Material de Consumo	10.000,00
27.812.0022.20XX/339004	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	90.415,50
27.812.0022.20XX/339039	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	996,00
	Total do Crédito	101.411,50

me dotação abaixo:

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de repasse de recurso do Governo Federal.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.939/2013 alterada pelas Leis Municipais 1.972/2014; 2.016/2015 e 2.075/2016, bem como da LDO/2017, Lei Municipal nº 2.076/2016.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
Prefeito Municipal**

**LEI 2099**

**24 DE MAIO DE 2017**

"Institui o dia da Equoterapia no Município de Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências."

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no município de Araçoiaba da Serra o "DIA DA EQUOTERAPIA", a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro..

**Artigo 2º** - O evento, instituído por esta Lei passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 24 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA  
Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 262  
02 DE MAIO DE 2017**

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araçoiaba da Serra – REFIS e dá outras providências".

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araçoiaba da Serra – REFIS, destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. Parágrafo único – Os débitos mencionados no caput deste artigo são os provenientes de fatos geradores ocorridos até 31/12/2016.

**Art. 2º.** O Contribuinte que desejar aderir ao Programa de REFIS instituído por esta Lei Complementar deverá formular requerimento próprio na Prefeitura de Araçoiaba da Serra, ocasião em que também deverá comparecer munido de seu RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de correspondência atualizados, carnê de IPTU na hipótese de débito incidente sobre imóvel ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica na hipótese de débito relacionado à mesma, a fim de que seja realizada obrigatoriamente a sua atualização cadastral, sem a qual não será possível aderir ao Programa de REFIS instituído nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – O aceite às regras e condições do Programa de REFIS, pleno e irretroatável, dar-se-á mediante a formalização do respectivo Termo de Parcelamento.

**Art. 3º.** Desde a formalização de ingresso no Programa de REFIS, mediante aceitação do Termo de Parcelamento, dar-se-á os seguintes efeitos:

I - confissão irretroatável e irrevogável, bem como a assunção pelo sujeito passivo da obrigação de pagar, à vista ou parcelado, o débito objeto do Programa de REFIS;

II - concordância pelo sujeito passivo de que o depósito judicial, eventualmente realizado, somente seja levantado após a efetiva quitação do parcelamento; e

III - reconhecimento inequívoco do débito pelo devedor, conforme teor do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

§ 1º - Na formalização de ingresso no Programa de REFIS, o sujeito passivo deverá se comprometer no Termo de Parcelamento que efetivará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a desistência de eventuais ações judiciais, mandados de segurança, revisionais, dentre outras, ou embargos à execução fiscal, com expressa renúncia aos direitos sobre os quais se fundam as lides respectivas, e que, no mesmo prazo, efetivará a desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º - Desde a formalização de ingresso no Programa de REFIS, considerando a declaração prevista no parágrafo anterior, as eventuais impugnações, defesas ou recursos administrativos, relativos aos respectivos débitos, deverão ser efetivamente arquivados.

**Art. 4º.** A formalização de ingresso no Programa de REFIS somente será homologada mediante a comprovação do efetivo e integral pagamento do débito confessado, se à vista, ou da 1ª parcela, se mediante parcelamento.

§ 1º - Na hipótese de parcelamento de Certidão de Dívida Ativa que esteja protestada, a homologação da adesão ao Programa de REFIS ficará condicionada ao pagamento dos emolumentos devidos ao Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos.

§ 2º - A suspensão das eventuais execuções fiscais que tenham por objeto débitos incluídos no Programa de REFIS somente será realizada após o efetivo pagamento da 1ª parcela

**Art. 5º.** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do Programa de REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 6º.** Os débitos em geral, inclusive objeto de parcelamento e reparcelamento, anteriores à presente Lei Complementar, depois de corrigidos monetariamente até a data do pagamento, poderão ser quitados de uma só vez, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre os valores de multa e juros.

**Art. 7º.** Os débitos em geral, inclusive objeto de parcelamento e reparcelamento, anteriores à presente Lei Complementar, depois de corrigidos monetariamente até a data do pagamento, poderão ser quitados parceladamente, de acordo com a tabela constante no presente artigo, conforme os seguintes prazos e descontos nos valores dos juros e multa:

Nº. de parcelas	Desconto de juros e multa
12	80%
24	70%
36	60%
48	50%

§1º - No caso do contribuinte optar pelo pagamento parcelado do débito, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

§2º - A falta de pagamento, no vencimento, de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará no cancelamento automático e exclusão do parcelamento, na perda dos benefícios fiscais dispostos nesta Lei Complementar, restabelecendo-se os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento, observando-se para tanto os termos do artigo 163, do Código Tributário Nacional.

§3º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, podendo ainda o Município proceder ao protesto da Certidão da Dívida Ativa.

§4º - A falta de pagamento, na data do vencimento, que não implicar na exclusão do Programa de REFIS, ensejará a imediata cobrança judicial acrescida de correção monetária, juros de mora e multa, ou, sendo o caso de débito oriundo de execução fiscal já iniciada, o seu regular prosseguimento.

§5º - Nos casos de comprovada carência do contribuinte, aferidos por meio de análise sócio-econômica e avaliação documental, o número de parcelas previsto no caput deste artigo poderá ser aumentado de modo a adequar o valor das parcelas à capacidade econômica do contribuinte,

observando-se o valor mínimo de parcelamento previsto no §1º deste artigo.

**Art. 8º.** Incidirá, sobre os débitos objeto do parcelamento instituído pela presente Lei Complementar, atualização monetária anual pelo IPCA.

**Art. 9º.** Tratando-se de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa ajuizada para cobrança judicial, o valor a ser quitado pelo contribuinte compreenderá atualização monetária e acréscimos legais decorrentes do ajuizamento da execução, tais como despesas processuais, honorários advocatícios e, se houver honorários periciais. O pagamento das custas judiciais, a cargo do contribuinte, deverá ser realizado em guia própria, conforme estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e não é objeto do Programa de REFIS estabelecido pela presente Lei Complementar.

**Parágrafo único** - Após a quitação dos débitos mencionados no caput deste artigo e abrangidos pelo Programa de REFIS, o Município postulará a extinção da execução fiscal correspondente. O contribuinte deverá tomar as devidas providências para pagamento das custas processuais, acaso incidente, assumindo a responsabilidade das consequências em razão do seu não pagamento.

**Art. 10.** O devedor interessado em aderir ao Programa de REFIS terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar, para requerer referido benefício.

**Art. 11.** Os benefícios contemplados por esta Lei Complementar não conferem ao contribuinte o direito à restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Parágrafo único** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência da presente Lei Complementar.

**Art. 12.** Excluem-se das disposições do presente Programa de REFIS os casos de dação em pagamento de bens móveis e imóveis e/ou compensação.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Araçoiaba da Serra, 02 de Maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 1.793 /2017**

**18 DE MAIO DE 2017**

“Revoga o Decreto Municipal n o . 1.492/13”.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal no . 1.492/13

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.794 /2017**

**18 DE MAIO DE 2017**

“Revoga o Decreto Municipal n o . 1.491/13”.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal no . 1.491/13.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2017.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito Municipal

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Fechamento Atividades 25/04- 25/05

**Razão Social; CNPJ; Motivo; Deferimento; Vencimento**

**Celina Gasperine;** ; AIF -225-A N° 76; 09/05/2017;

**Celina Gasperine;** ; AIF -225-A N° 77; 09/05/2017;

**Celina Gasperine;** ; AIP -225-A N° 95 Interdição Total; 09/05/2017;

**Centro Odontológico VM LTDA -ME;** 26.639.470/0001-93; Licença Inicial Estabelecimento; 25/05/2017; 25/05/2018

**Centro Odontológico VM LTDA -ME;** 26.639.470/0001-93; Licença Inicial Equipamento; 25/05/2017; 25/05/2018

**L.M. Caramanti & Cia;** 07.420.610/0007-89; Alteração RT; 24/05/2017;

**Marina Silva Barboza de Oliveira;** CPF-296.098.728-40; Renovação Licença Estabelecimento; 25/04/2017; 25/01/2018

**Marina Silva Barboza de Oliveira;** CPF-296.098.728-40; Renovação Licença Equipamento; 25/04/2017; 25/01/2018

**Tubab's Araçoiaba LTDA - ME;** 02.950.562/0001-21; Renovação Licença Estabelecimento; 10/05/2017; 07/05/2018

**Divanice Soares de Melo Vieira;** CPF 679.339.804-06; Cadastro ambulante; 10/05/2017;

**Maria Aparecida Campos Pinto ME;** 00.657.623/0001-31; Renovação Licença Estabelecimento; 14/02/2017; 11/12/2017

**Antonio Celio Pinheiro;** 13.770.471/0001-20; Renovação Licença Estabelecimento; 11/04/2017; 28/03/2017

**Nova Era Araçoiaba Supermercados LTDA;** 08.954.483/0001-75; Renovação Licença Estabelecimento; 26/01/2017; 23/07/2017

**Odolir Leher;** 62.853.957/0001-38; Renovação Licença Estabelecimento; 24/03/2017; 04/03/2018

**Ivanir Riso ME;** 03.011.759/0001-68; Renovação Licença Estabelecimento; 17/04/2017; 14/04/2018

**Mercadinho J.L. Ipanema LTDA-ME;** 05.427.339/0001-92; Renovação Licença Estabelecimento; 26/01/2017; 28/10/2017

**Lider Gas Avenida LTDA-ME;** 13.616.642/0001-61; Renovação Licença Estabelecimento; 06/02/2017; 25/06/2017

**KNTT Comercio e Supermercado LTDA;** 16.729.628/0005-96; Renovação Licença Estabelecimento; 26/01/2017; 20/11/2017

**João Batista de Oliveira Marques** 12445267897; 17.730.213/0001-71; Renovação Licença Estabelecimento; 26/01/2017; 30/06/2017

**Rodrigo Fernando Marangon de Franca;** 14.554.494/0001-60; Renovação Licença Estabelecimento; 06/10/2016; 06/10/2017

**Maria Cristina dos Santos Silva Araçoiaba - ME;** 96.391.016/0001-41; Renovação Licença Estabelecimento; 17/10/2016; 17/10/2017

**Flora Gas e Agua LTDA - ME;** 20.649.159/0001-49; Renovação Licença Estabelecimento; 22/10/2016; 22/10/2017

**Restaurante e Doceria Beatriz - ME;** 04.314.518/0001-50; Renovação Licença Estabelecimento; 08/09/2016; 08/09/2017

Razão Social: CENTRO TERAPÊUTICO IBANEZ LATTANZIO LTDA- ME

Nome fantasia: Centro Terapêutico Ibanez Lattanzio  
Endereço: rodovia Raposo Tavares, KM 124, cx 225, bairro Capanema - Município de Araçoiaba da Serra.  
Cep: 18090-000

CNPJ: 13.131.927/0001-02

**Auto de infração – AIF – 225 –A Nº 78** Em 06/06/2017. Infração considerada de risco à saúde:

Por não dispor de estrutura física adequada ao desenvolvimento da atividade pretendida, conforme definido em legislação sanitária vigente. Poderá o infrator recorrer à autoridade imediatamente superior, no prazo de dez dias contados de sua ciência.

**Auto de infração - AIF -225 –A Nº 79**

Em 06/06/2017.

Infração considerada de risco à saúde:

Por manter os residentes involuntários e compulsórios em estabelecimento destinado a clientela voluntária, em desacordo com o licenciamento da atividade sob o CNAE nº 8720-4/99 – atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiente mental e dependência química não especificada anteriormente.

Poderá o infrator recorrer à autoridade imediatamente superior, no prazo de dez dias contados de sua ciência.

**Auto de Imposição de Penalidade – AIP – 225-A Nº 96** Em 06/06/2017.

Infração Considerada de Risco à Saúde:

Já detalhada no AIF –225 –A Nº 79 em comento, lavro o presente AIP na modalidade de interdição parcial do estabelecimento, quanto à área involuntária/compulsória, considerando a questão da logística envolvida na destinação dos oitenta residentes, conforme informado pela administração no momento da inspeção. Fica estabelecido o prazo de dez dias para a apresentação nominal do destino dos residentes. Poderá o infrator recorrer à autoridade imediatamente superior, no prazo de dez dias contados de sua ciência.

## PROCESSO SELETIVO

### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 23 DE MAIO DE 2017.

**Regulamenta o Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar de Araçoiaba da Serra/São Paulo para o Mandato 2017-2019 e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Araçoiaba da Serra - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, constitui a Comissão Especial Eleitoral para coordenar trabalhos Processo Seletivo dos Suplentes do Conselho Tutelar para o Mandato 2017/2019, através da Resolução nº. 09/2017 e torna público o processo de escolha de 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar de Araçoiaba da Serra - SP. **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 170/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que altera a Resolução nº139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;**

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº152/12, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a partir da vigência da Lei Nº 12.696, de 2013;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei Nº 8.483, de 29 de setembro de 2006 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Torna público o edital de convocação para o Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar para o Mandato 2017-2019 – Araçoiaba da Serra/SP.

**Art. 2º.** Criar Comissão Especial Eleitoral para Coordenar Trabalhos do Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar – Mandato 2017/2019 e nomear seus integrantes.

**Art. 3º.** A Comissão Especial Eleitoral tem por objetivo organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados ao Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar, como preceitua a Lei Federal Nº 8.069/90. Compete ainda realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar publicidade a relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para a sua execução.

**Parágrafo Único:** A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, dos nomes dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescentes de votação.

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Coordenadora: Flávia Martins Geantomasse

Membros: Camila Martins Carvalho Lima

Tatiane de Moura Bueno

Miriam Januária da Silva

### EDITAL Nº. 01/2017

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇOIABA DA SERRA - SÃO PAULO

#### EDITAL Nº. 01/2017

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇOIABA DA SERRA – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.912/03, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo Seletivo para Suplentes do Conselho Tutelar, para o Mandato de 2017/2019.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1** O presente edital tem como objetivo o Processo de Suplentes para o Conselho Tutelar para o Mandato 2017/2019, disciplinado pela Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.912/03 e Resolução nº 09/2017 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### CAPÍTULO II – DO CONSELHO TUTELAR

**2.1** – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2** - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

**2.3** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplentes deverá observar as seguintes diretrizes:

**a)** O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para suplentes, que exercerão suas funções em caso de afastamento ou férias do Conselheiro Tutelar;

**b)** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

**c)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Suplentes para o Conselho Tutelar;

**d)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplente, os quais deverão dispor sobre:

I- a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II- as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III- as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV- a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V- as vedações.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

**3.1** – Reconhecida idoneidade moral;

**3.2** – Idade superior a vinte e um anos;

**3.3** – Residir no município; e

**3.4** – Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

#### CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO 4.1

– Os conselheiros tutelares suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais. Sendo que, nos feriados, finais de semana e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

**4.2** - O valor do vencimento será de: R\$ 1.326,00 (hum mil trezentos e vinte seis reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas e com condições dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.3** – O Conselheiro Tutelar Suplente também terá direito a receber vale alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

#### CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**5.1** – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO ESPECIAL

**6.1** – A Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**6.2** – É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam tais requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

**6.3** – A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**6.4** – A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**6.4** – A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**6.5** – Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**6.6** – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**6.7** – A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

**6.8** – A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**6.9** - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

**6.10** – O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha de Suplentes.

**6.11**- O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

**6.12** – A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS

**7.1** – São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**7.2**- São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**7.3**- Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar suplente que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**8.1** – As Etapas do Processo de Escolha de Suplentes deverão ser organizadas da seguinte forma:

I- **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II- **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III- **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV- **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha de Suplentes.

V- **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse;

VI- **Sexta etapa:** Formação.

#### CAPÍTULO IX – DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**9.1** – A participação no presente Processo de Escolha de Suplentes iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (anexo 1), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**9.2**- A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Pedro Nolasco, 5 – Centro – Araçoiaba da Serra/SP, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de suplentes do Conselho Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**9.3** – As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas,, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araçoiaba da Serra.

**9.4** – A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**9.5** - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

I- Currículo Pessoal;

II- Certidão de conclusão de nível médio;

III- Idade superior a 21 anos completa a ser comprovada por documento civil;

IV- Reconhecida idoneidade moral através de:

a) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

b) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;

c) certidões de distribuição de processos criminais cíveis e trabalhistas, dos últimos 10 (dez) anos, da Comarca de Sorocaba (caso exista algum processo ou procedimento anotado naquelas certidões, deverá ser apresentada certidão de objeto de pé do respectivo processo);

d) certidão negativa de processo administrativo perante a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e perante o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- Pleno gozo de seus direitos políticos, através de certidão da zona eleitoral;

VI- Residência no município de Araçoiaba da Serra, por pelo menos 2 (dois) anos, através de comprovante de endereço e declaração escrita firmada pelo candidato e por duas testemunhas, com firma reconhecida;

VII- Não ter sofrido qualquer penalidade nem estar respondendo a sindicância ou processo administrativo, em decorrência de atuação preterita como Conselheiro Tutelar;

VIII- Estar em pleno gozo de aptidão física para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, através de atestado médico;

IX- Aptidão psicológica para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, através de avaliação psicológica por serviço indicado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- Conhecimentos básicos na área de informática.

VIII- Estar em pleno gozo de aptidão física para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, através de atestado médico;

IX- Aptidão psicológica para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, através de avaliação psicológica por serviço indicado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- Conhecimentos básicos na área de informática.

**CAPÍTULO X – DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1** - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2** - A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1** - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

**11.2** - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha de Suplentes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11.3** - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

**11.4** - Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha de Suplentes.

**11.5** - No dia **25 de Julho de 2017**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

**11.6** - O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

**CAPÍTULO XII – DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1** - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **06 de agosto de 2017**.

**12.2** - O resultado do exame de conhecimento específico será publicado no dia **14 de Agosto de 2017**.

**CAPÍTULO XIII – DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

**13.1** - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

**13.2** - O Processo de Escolha de Suplentes realizar-se-á no dia **12 de Setembro de 2017**, das **08h às 12h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**13.3** - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

**CAPÍTULO XIV – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA .**

**14.1** - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal em qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**CAPÍTULO XV – DO EMPATE**

**15.1** - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

**CAPÍTULO XVI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1** - Ao final de todo o Processo de Escolha de Suplentes, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

**CAPÍTULO XVII – DOS RECURSOS**

**17.1** - Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

**17.2** - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes.

**17.3** - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

**17.4** - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**17.5** - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes é irrecurável na esfera administrativa.

**17.6** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

**CAPÍTULO XVIII – DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**18.1** - A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designado no dia **18 de setembro de 2017**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**CAPÍTULO XIX – DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO**

**19.1** - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

**19.2** - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha de Suplentes.

**CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 753/91 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**20.2** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

**20.3** - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

**Cronograma Referente ao edital 001/2017 do CMDCA**

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do Edital	24/05/2017
Inscrições na Sede do CMDCA (Secretaria de Assistência Social) das 10h às 12h	12/06/2017 à 28/06/2017
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/06/2017 à 03/07/2017
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas nos murais da Secretaria de Assistência Social, CRAS e outros meios equivalentes	12/07/2017
Prazo para recurso	13/07/2017 à 19/07/2017
Análise dos recursos	20/07/2017 à 21/07/2017
Divulgação do resultado dos recursos	24/07/2017
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, a partir da análise de documentos, em ordem alfabética	25/07/2017
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva nos murais da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e outros meios equivalentes	26/07/2017
Prova Objetiva	06/08/2017
Publicação da lista dos candidatos habilitados no exame de conhecimento específico	14/08/2017
Período de apresentação de recurso	17/08/2017 à 18/08/2017
Análise de recursos apresentados	23/08/2017 à 24/08/2017
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha	28/08/2017
Processo de Escolha	12/09/2017
Divulgação da lista oficial dos novos Conselheiros Tutelares	13/09/2017
Posse do Colegiado 2017-2019	18/09/2017

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Araçoiaba da Serra, 23 de Maio de 2017.

**FLAVIA MARTINS GEANTOMASSE**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente, requiro inscrição como candidato (a) ao Processo seletivo para suplentes do Conselho Tutelar, para atuar no município de Araçoiaba da Serra – SP.

**Informações Pessoais**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_

**Informações complementares**

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Araçoiaba da Serra – SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: 67.729.178/0004-91 | PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	2000	COM	ACIDO FOLINICP 15MG	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
13	100	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 228,00
14	400	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML IV	HIPOLABOR	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
19	8.000	COM	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
28	15.000	COM	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMI-CA	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
37	60.000	COM	CAPTROPRI 25 MG	MEDQUIMI-CA	R\$ 0,0198	R\$ 1.188,00
41	50.000	COM	CARBONATO DE CALCIO 500MG +	IMEC	R\$ 0,144	R\$ 7.200,00
56	1.000	COM	CLONAZAPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
60	5.000	SOL	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	MEDQUIMI-CA	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
67	30.000	COM	CLORIDRATO DE CIPROFLOXICINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
71	500	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	HYPOFAR-MA	R\$ 1,04	R\$ 520,00
73	300	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 282,00
84	5.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	SANVAL/ HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
95	500	AMP	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML -EV/IM	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,386	R\$ 693,00
98	60.000	COM	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,0346	R\$ 2.076,00
99	1.000	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	SANTISA	R\$ 0,574	R\$ 574,00
104	4.000	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG - IM	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,267	R\$ 5.068,00
108	6.000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML - GOTAS	FARMACE	R\$ 0,584	R\$ 3.504,00
109	30.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - IV/IM	SANTISA	R\$ 0,348	R\$ 10.440,00
113	2.000	AMP	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 MG / ML - AMPOLA C/ 1 ML- USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO E SUBCUTA-	HIPOLABOR	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
114	1.000	INJ	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 0,8710	R\$ 871,00
117	21.000	COM	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOR-GESTREL 0,15MG	MABRA	R\$ 0,0247	R\$ 518,70
123	200	AMP	FITOMENADIONA 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - VITAMINA K IM/SC	HIPOLABOR	R\$ 1,03	R\$ 206,00

140	195.000	COM	HIDROCLOROTIAZI-DA 25MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMI-CA	R\$ 0,0163	R\$ 3.178,50
142	6.000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS	MEDQUIMI-CA	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
151	3.000	COM	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,1940	R\$ 582,00
154	30.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	R\$ 0,0841	R\$ 2.523,00
155	55.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
164	8.000	COM	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 800,00
166	200	CRE-ME VAGI-NAL	MICONAZOL 2%	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 4,95	R\$ 990,00
167	800	CRE-ME	MICONAZOL 2% - CREME DERMATO-LOGICO	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 968,00
171	150.000	COM	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	NEO Q/HYP/ BRAIN	R\$ 0,0321	R\$ 4.815,00
184	5.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	R\$ 0,534	R\$ 2.670,00
185	45.000	COM	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R\$ 0,0445	R\$ 2.002,50
192	5.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
200	60.000	COM	SINAVASTATINA 40 MG	SANDOZ	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
201	120.000	COM	SINAVASTATINA 20MG	SANDOZ	R\$ 0,0574	R\$ 6.888,00
206	1.000	BOL-SA	SORO GLICOFISIO-LÓGICO 250ML ESTÉRIL	SANOBIOL	R\$ 2,376	R\$ 2.376,00
208	1.200	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML ESTÉRIL	SANOBIOL	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
210	10.000	FR	SUCCINATO SÓDI-CO DE HIDROCORT-ISONA 500MG - IV/ IM	NOVAFAR-MA	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
214	600	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIME-TROPINA 8MG/ML	TEUTO	R\$ 1,16	R\$ 696,00
218	1.000	AMP	SULFATO DE TER-BUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - IV/ SC 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
20	2.000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	ELOFAR	R\$ 0,27	R\$ 540,00
43	25.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRI-MIDO	TORRENT	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
44	20.000	COM	CARVEDILOL 3,125MG - COM-PRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
135	1.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLU-ÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML - IM/IV	HYPOFAR-MA	R\$ 0,84	R\$ 840,00
141	600	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ ML	IMEC	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
143	25.000	COM	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
165	300	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,71	R\$ 813,00
186	1.500	FR	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	MULTILAB	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
211	500	COM	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,17	R\$ 85,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 07.118.264/0001-93

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
08	3.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML - AMPOLA DE 5ML - INTRAVENOSO	VITAMINAC/ FARMACE	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
21	8.000	COM	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
48	1.000	FR	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	GENERO/ AUROBINDO	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
150	350	AMP	ISOSSORBIDA 10 MG / ML - AMPOLA COM 1 ML - EV	CORONAR/ BIOLAB	R\$ 2,12	R\$ 742,00
190	6.000	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA COM 2ML - IM/IV	HYPLEXB/ HYPOFARMA	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
202	1.000	BOLSA	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML.	EUROFARMA/ EUROFARMA	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
203	25.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML ESTÉRIL	SANOBIOL/ SANOBIOL	R\$ 1,63	R\$ 40.750,00
204	20.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ESTÉRIL	SANOBIOL/ SANOBIOL	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
207	1.000	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ESTÉRIL	BEKER/ BEKER	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
209	1.200	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% 500 ML ESTÉRIL	BEKER/ BEKER	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
219	30.000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	NESH/ FERRO/ NUNE/ SFARMA	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: 44.734.671/20001-51

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
53	6.000	FR	CETOPROFENO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	CETOPROFENO/ CRISTALIA	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
58	160.000	COM	CLONAZEPAN 2MG - COMPRIMIDO	CLOPAM/ CRISTALIA	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
66	30.000	COM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CINETOL/ CRISTALIA	R\$ 0,175	R\$ 5.250,00
69	40.000	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	LONGACTIL/ CRISTALIA	R\$ 0,188	R\$ 7.520,00
70	16.000	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	LONGACTIL/ CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
82	100	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ ML - AMPOLA COM 1ML IM/SC/IV	NUBAIN/ CRISTALIA	R\$ 7,40	R\$ 740,00
134	45.000	COM	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	HALO/ CRISTALIA	R\$ 0,085	R\$ 3.825,00
136	600	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALO DECANOATO/ CRISTALIA	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00

175	50	AMP	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML - 5ML IV	TRIDIL/ CRISTALIA	R\$ 26,24	R\$ 1.312,00
180	5.000	AMP	OMEPRAZOL EV - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	OMEPRAZOL/ CRISTALIA	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
187	200	AMP	PETIDINA 50MG/ML - 2ML IM/EV/SC	DOLOSAL/ CRISTALIA	R\$ 1,76	R\$ 352,00
193	5.000	AMP	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML	CITOCAINA/ CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 04.027.894/0003-26

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
24	50.000	CAP-SULA	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULAS	AUROBINDO	R\$ 0,126	R\$ 6.300,00
35	1.500	FR	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - 120 DOSES	BIOSINTÉTICA	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
36	2.500	FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL - 120 DOSES	BIOSINTÉTICA	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
45	10.000	COM	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,15939	R\$ 1.593,90
46	25.000	COM	CEFALEXINA 500MG - CAPSULAS OU COMPRIMIDO	AUROBINDO	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
88	200.000	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	AUROBINDO	R\$ 0,103	R\$ 20.600,00
105	5.000	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3+5+100+100 MG/ML - SOLUÇÃO	TAKEDA	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
156	55.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 0,074	R\$ 4.070,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 14.271.474/0001-82

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
18	8.000	FR	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	PRATI	R\$ 1,078	R\$ 8.624,00
42	30.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,178	R\$ 5.340,00
47	2.500	FR	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
54	3.000	FR	CETOPROFENO 20 MG / ML - GOTAS	TEUTO	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
57	1.920	COM	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 0,50	R\$ 960,00

90	15.000	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	NATULAB	R\$ 0,138	R\$ 2.070,00
96	500	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA	ALCON	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
102	10.000	COM	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,043	R\$ 430,00
107	35.000	COM	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,076	R\$ 2.660,00
118	20.000	COM	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,198	R\$ 3.960,00
139	500	FR	HIPROMELOSE 5 MG / ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
149	2.000	COM	ISSOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	SIGMA-PHARMA	R\$ 0,277	R\$ 554,00
173	800	FR	NISTATINA 100.000UI/G 50ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R\$ 2.536	R\$ 2.028,80
174	10.000	COM	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULAS	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
181	220.000	COM	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS - BLISTER COM 14 CAPSULAS	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 8.800,00
205	15.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML ESTÉRIL	EUROFARMA	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**

CNPJ: 01.140.868/0001-50

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
23	700	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO - FRASCO AMPOLA COM 10ML	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 455,00
40	3.200	FR	CARBOCISTEINA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO	PRATI/DONADUZZI	R\$ 2,6532	R\$ 8.490,24
49	2.000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM / IV - FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
68	8.000	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	GERMED	R\$ 0,70567	R\$ 5.645,36
74	150	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / ML - AMPOLA COM 1 ML - EV/IM/SC	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 157,50
80	1.000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	MARIOL	R\$ 0,52	R\$ 520,00
83	100	AMP	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2 ML - IV/IM	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 63,00
100	15.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - IM	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
112	15	AMP	ENOXAPARINA 40 MG - SUBCUTANEO	BIOQUIMICO	R\$ 13,50	R\$ 202,50
124	450	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO 60 MG/ML - FRASCO COM 130 ML	JP	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
127	20.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM	FARMACE	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
153	50.000	COM	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	ACHE	R\$ 1,80	R\$ 90.000,00

163	700	BISNAGA	METRONIDAZOL 10% - CREME VAGINAL	PRATI/DONADUZZI	R\$ 3,96	R\$ 2.772,00
172	50.000	COM	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
196	3.500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
197	3.000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATÓRIO	TEUTO	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **RAP APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 06.968.107/0001-04

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
4	1.000	AMP	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
11	800	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML - AMPOLA C/ 5 ML - INTRAVENOSA	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
22	8.000	COM	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,054	R\$ 432,00
38	200.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,0693	R\$ 13.860,00
55	20.000	COM	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
64	500	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG / ML - AMPOLA C/ 3 ML - INTRAVENOSA	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 800,00
65	140.000	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
76	220.000	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,036	R\$ 7.920,00
77	1.000	COM	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	R\$ 0,14	R\$ 140,00
79	6.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML - INFUSÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	ISOFARMA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
81	100	AMP	CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4MG/ML - AMPOLA COM 1ML - IM/IV/SC	HIPOLABOR	R\$ 3,40	R\$ 340,00
89	50	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	ALLERGAN	R\$ 7,79	R\$ 389,50
91	15.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG / ML - AMPOLA COM 1ML - EV/IM	HIPOLABOR	R\$ 0,594	R\$ 8.910,00
94	4.000	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO	CIFARMA	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
97	10.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) - CREME	CIFARMA	R\$ 0,663	R\$ 6.630,00
110	30.000	COM	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,045	R\$ 1.350,00
125	4.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULAS	MEDQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 920,00
128	6.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM	AMP	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
152	500	XAROPE	LACTULOSE 667 MG / ML - XAROPE	EMS	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
168	250	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML IM/IV	HIPOLABOR	R\$ 0,90	R\$ 225,00

182	5.000	POMA-DA	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D (POMADA DE ASSADURA)	CIFARMA	R\$ 2,35224	R\$ 11.761,20
183	100	AMP	OXITOCINA 5UI/ML - 1ML EV/IM	U QUIMI-CA	R\$ 1,16	R\$ 116,00
191	45.000	COM	PREDNISONA 20MG	BRAIN-FARMA	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
194	80.000	COM	PROPANOLOL 40MG	OSORIO	R\$ 0,016	R\$ 1.280,00
222	25.000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **MARIA GORETI ALVES DE OLIVEIRA**

CNPJ: 20.717.887/0001-40

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Marmiteix G (capacidade da embalagens 1200 ml, contendo: Feijão; Arroz; Mistura (carne bovina, suína, frango ou aves); Legumes ou Salada;	4.800	UN	R\$ 9,60	R\$ 46.080,00

Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **ELISABETE APARECIDA LANZONI ME**

CNPJ: 16.457.898/0001-61

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNT	VLR TOTAL
02	Marmiteix M (capacidade da embalagens 850 ml, contendo: Feijão; Arroz; Mistura (carne bovina, suína, frango ou aves); Legumes ou Salada;	4.980	UN	R\$ 8,00	R\$ 39.840,00

Araçoiaba da Serra, 18 de abril de 2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: 05.702.124/0001-32

PRAZO DA ATA: 12 MESES

ITEM	QTDE CM/	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	2000	Publicação de Atos referentes às Leis 8666/1993, 10520/2002 (Extrato de Editais e outros Atos que se fizerem necessários em Jornal de circulação	60,00	120.000,00
02	2000	Publicação de Atos referentes às Leis 8666/1993, 10520/2002 (Extrato de Editais e outros Atos que se fizerem necessários em Jornal de circulação	34,00	68.000,00

Araçoiaba da Serra, 10 de maio de 2017.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de Medicamentos de pronto atendimento para a Secretaria de Saúde.

DETENTORA DA ATA: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP**

CNPJ: 00.662.315/0001-02

PRAZO DA ATA: 12 MESES

Araçoiaba da Serra, 10 de maio de 2017.

ITEM	QTDE CM/	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	1000	Publicação de Atos referentes às Leis 8666/1993, 10520/2002 (Extrato de Editais e outros Atos que se fizerem necessários em Jornal de circulação do Diário	55,00	55.000,00

### COMUNICADO DA GCM

PARA FALAR COM A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, LIGUE:

**153**

ou (15) 3281-4041



### SERVIDORES PÚBLICOS

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra, por meio do Departamento de Recursos Humanos, informa que a partir do pagamento referente ao mês de agosto/17, os créditos serão efetuados no 5º dia útil do mês subseqüente devido a adequação ao sistema E-Social.

### HOLERITE

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra, por meio do Departamento de Recursos Humanos, informa que os holerites podem ser acessados on-line, através do site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), na aba "Servidores".

# Campanha do Agasalho 2017 de 16 de maio a 15 de junho

*Pontos de arrecadação:*

- Prefeitura
- Águas de Araçoiaba
- Oficina Cultural "Paulo Betti"
- Igreja Matriz  
Nossa Sr<sup>a</sup> das Dores



Fundo Social  
de Solidariedade

 **Águas de Araçoiaba**  
Grupo Águas do Brasil

 **ARAÇOIABA  
DA SERRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Feira de Adoção de Cães e Gatos



Para Adotar:  
Leve RG, CPF e  
comprovante de residência

Para Ajudar:  
Leve ração, medicamentos,  
utensílios pet ( potes, caixas  
de transporte, coleiras, etc.)

11 de Junho de 2017  
Horário: 9h da manhã  
Local: Feira da Roça  
(às margens do lago municipal)

Mais informações: Secretaria de Agricultura  
e Meio Ambiente: (15) 3281-1625

# Secretaria de Educação promove formação continuada para Profissionais de Educação

**Mais de 300 profissionais da área educacional participaram das formações onde os temas abordados foram inclusão, bullying e avaliação**

A formação continuada é um fator essencial para o constante aprimoramento da prática pedagógica. Com esse intuito, a Prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria Municipal de Educação realizou nos dias 09 e 10 de maio a formação com Professores, Gestores, Monitores e Agentes de Desenvolvimento Infantil, onde os temas abordados foram inclusão, bullying e avaliação.

As formações proporcionam aos educadores a troca de experiências, promovendo ainda reflexões sobre a prática por eles desenvolvidas, sendo considerados fatores de grande importância para a atuação do profissional de Educação.

Mais de 300 profissionais da área educacional participaram das formações, realizadas por meio de parceria com o Grupo Educacional UNINTER e o Grupo Somos Educação.



Desta vez os locais escolhidos foram a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano" e a Câmara Municipal.



Abordando o tema inclusão a palestrante Mariza Pan do Grupo Educacional UNINTER, demonstrou dados da evolução da legislação e a importância na inclusão do portador de deficiência pela sociedade e principalmente no ambiente escolar, espaço onde casos de bullying são recorrentes.

Para tratar do assunto o professor Marcus Felipe Scozzafave do Grupo Somos Educação, indicou que nem sempre o que se fala é considerado como bullying, mas que tanto professores quanto a escola precisam ter cuidado no dia a dia, evitando que as brincadeiras se tornem casos ofensivos, que pode gerar traumas futuros.

Marcus relata ainda que os pais devem estar atentos ao que as crianças fazem na internet, principalmente nas redes sociais, pois hoje, com a velocidade da comunicação existe o chamado cyberbullying, assédio

praticado por meio do uso da internet por um indivíduo ou grupo de pessoas, com a intenção de prejudicar quem está sofrendo a agressão.

Dentro do programa de formação do aluno, foi evidenciada a importância da Avaliação na Educação Infantil. Tema explanado pela professora Michelle Floriani Migliorini do Grupo Educacional UNINTER.

Para Michele o processo avaliação não deve ter como objetivo a seleção, a promoção ou a classificação dos alunos da educação infantil, mas deve considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano, empregando múltiplos registros.

A palestrante enfatizou a importância da atividade lúdica e que esse processo deve ser iniciado nas creches respeitando a faixa etária de cada criança, incentivando o rolar, engatinhar até mesmo o se alimentar sozinha. Processos que irão auxiliar o aluno quando chegar na educação infantil.



## Ministério da Saúde prorroga vacinação contra Gripe Influenza



O Ministério da Saúde anunciou na última sexta-feira (26), que a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe Influenza continua até o dia 9 de junho. Em Araçoiaba da Serra a meta é vacinar cerca de 9 mil pessoas dos grupos prioritários, até o momento 68% do público-alvo foi imunizado. Pessoas que fazem parte dos grupos prioritários podem comparecer a Unidade Mista de Saúde para receber a vacina. O atendimento funciona de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na sala de vacinação. A imunização trivalente protege contra os três subtipos do vírus da gripe que mais circularam no Hemisfério Sul: o A/H1N1, A/H3N2 e influenza B. Neste ano, o Ministério da Saúde (MS) definiu os seguintes grupos como prioritários para receber a vacina: crianças de seis meses a menores de cinco anos; gestantes; mulheres que deram a luz recentemente (até 45 dias após o parto);

trabalhadores da área da Saúde; Policiais Militares, pessoas com idade acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, independente da idade.

Fonte: Departamento de Comunicação

## Encontro discute combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Assistência Social realizou na manhã do dia 31 de maio, o 1º Encontro Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração sexual de crianças e adolescentes. Servidores das pastas da Assistência Social, Saúde e Educação participaram da solenidade.

De acordo com o Secretário de Assistência Social, Antônio Claudio Alvares o evento trouxe a discussão e a reflexão sobre o tema, visando o esclarecimento sobre a questão. "Esse evento foi a oportunidade que tivemos de apresentar o trabalho realizado por meio da rede de proteção à criança e ao adolescente a partir do olhar local, como se dá o processo para a denúncia e atendimento dos envolvidos nas situações de violação dos direitos", disse o secretário.

Claudio ressalta ainda que a iniciativa trará luz as ações da rede junto a população, as quais muitas vezes não sabem como lidar com a situação-problema. "Por meio de eventos como esse podemos mostrar que existem mecanismos, para a prevenção e intervenção nos casos de abuso, o que nos falta é o conhecimento desses caminhos", completou.



O evento foi aberto para participação da população. A primeira parte da solenidade abordou o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com o palestrante Rogério dos Santos Bizarro do Projeto de Apoio a Cidadania e Infância – PACIN e Fabiana Cristina Vaz de Oliveira, Conselheira Tutelar de Sorocaba. Posteriormente as coordenadoras Ágda Cecília de Ponte Ximenes e Jéssica Rossi dos Santos abordam o "Papel do Poder Público no Enfrentamento a Violência Sexual Infantil".

Para o prefeito Dirlei Salas a realização da solenidade foi um marco para Araçoiaba da Serra e levou ao conhecimento de todos quanto a importância do tema. "Somos todos atores sociais em defesa dos direitos da criança e do adolescente no combate ao abuso e à exploração sexual", enfatizou o prefeito.

Fonte: Departamento de Comunicação

## Prefeito recebe representantes do Lions Club de Votorantim

Araçoiaba da Serra deu os primeiros passos para contar com um Lions Clube. O futuro Governador do Distrito LC2, formado por clubes do interior e da capital, eleito em 1 de maio em Águas de Lindóia, companheiro "Melvin Jones" Rubens Mesadri e membro do Lions Clube de Votorantim, foi recebido pelo prefeito Dirlei Salas Ortega.

O futuro Governador foi acompanhado pelos companheiros Leão Claudio Roberto Fortes Rocha e Silva e Fabius Venicius Gianullo, também membros do clube de Votorantim.

Na reunião foi abordada a possibilidade da fundação de um clube na cidade e o prefeito demonstrou satisfação com a ideia, colocando-se a disposição para auxiliar no que for necessário.

Neste ano, o Lions Internacional, está prestes a comemorar seu centenário. É a maior organização não governamental do mundo, com mais de um milhão e quatrocentos mil associados em mais de 250 países, falando mais de tinta idiomas, com um único objetivo. SERVIR. O Lions Clube de Votorantim em outubro próximo completará 50 anos e é um exemplo de trabalho voltado aos mais necessitados, com parcerias com APAE, GPACI, creches e orfanatos.

Um trabalho muito bem desenvolvido pelas Companheiras Leão e Domadoras do clube é feito com a doação de enxovais completos para recém nascidos, cujas mães encontram-se, muitas vezes, em situações de muita carência." Saímos muito agradecidos pela atenção dispensada pelo prefeito Dirlei e sua equipe. Estamos esperançosos que venhamos a ter brevemente o início dos trabalhos, para que a linda e acolhedora Araçoiaba da Serra, venha a contar com um clube de serviços como é o Lions" disse o futuro Governador Rubens Mesadri.

Acontecendo a fundação do Lions Clube de Araçoiaba da Serra, o Lions Clube de Votorantim se sentirá orgulhoso, pois será seu Padrinho.

Fonte: Departamento de Comunicação

## Dia do Desafio agita Araçoiaba

***Neste ano aproximadamente 15.800 pessoas movimentaram o Dia do Desafio em Araçoiaba***



A cidade participou na última quarta-feira (31) da 23ª edição do Dia do Desafio, campanha que visa incentivar à prática regular de atividade física e esporte. A ação aberta à participação do público movimentou cerca de 15.800 pessoas. Com início na Prefeitura as atividades seguiram para o Lar São Vicente de Paulo. O evento também foi realizado em Escolas da Rede Municipal e privada, academias e empresas.

Coordenado pelo Sesc o Dia do Desafio foi criado nos anos 80 e propõe uma competição amistosa entre pessoas, organizações e municípios. Anualmente, cidades de todo o mundo disputam qual terá mais pessoas praticando atividades físicas. Por meio de sorteio ficou definido que Araçoiaba da Serra enfrentaria as cidades Isabela de Porto Rico e Rio Chico da Venezuela.

Fonte: Departamento de Comunicação

# 1ª Feira da Troca de Brinquedos movimentada Praça Coronel Almeida

Brinquedos de diversas cores e tamanhos fizeram a alegria das crianças na Primeira Feira de Troca de Brinquedos realizada na Praça Coronel Almeida, em Araçoiaba da Serra. No início todos estavam um pouco tímidos, mas a vontade brincar falou mais alto, então novas amizades surgiram e a brincadeira teve um gostinho especial.

Segundo a organização do evento cerca de 50 crianças participaram feira realizada em comemoração a Semana Mundial do Brincar. Além da troca, diversos brinquedos doados pelos participantes serão destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência do bairro Araçoiabinha e para Casa Lar.

Para animar ainda mais a manhã, o grupo Associação de Capoeira Liberdade, se apresentou com a tradicional roda de capoeira, ao comando dos Mestres Rasta Alex Sander Soares e Cupim Liberdade. Quem participou da feira, teve ainda a oportunidade de levar para casa mudas de árvores nativas e frutíferas, doadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

De acordo com o secretário de Assistência Social Antonio Claudio Alvares, a troca de brinquedos desperta na criança o desapego do brinquedo que ela já tem, mas com a expectativa de outro brinquedo diferente. “O objetivo da feira é deixar de lado o processo de consumo por meio da troca do brinquedo, que para as crianças é uma novidade”, comentou o secretário.

Claudio ressalta ainda, a importância na interação das crianças e também a participação dos pais. “Com o avanço das tecnologias a relação entre pais e filhos está cada vez mais distante, nosso intuito é aproximá-los, mostrando que a brincadeira pode ser um momento de interação e fortalecimento de vínculos”, enfatiza.

A 1ª Feira da Troca de Brinquedos foi promovida pela Prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Diretoria de Cultura com apoio do Núcleo Aliança pela Infância de Araçoiaba da Serra.

Fonte: Departamento de Comunicação



## Cineminha no Centro de Convivência do bairro Araçoiabinha

A prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio da Secretaria de Assistência Social vai lançar no dia 12 de junho o projeto “Cineminha”, no Centro de Convivência do bairro Araçoiabinha. Na primeira sessão o filme exibido será “Toy Story”, crianças de todas as idades podem participar sempre acompanhadas pelos pais ou responsável.

De acordo com a organizadora do projeto a diretora de Assistência Social Julia Gomes, a iniciativa tem como principal objetivo a proteção da primeira infância. “Vamos atender ao grupo de convivência fortalecendo vínculos voltados para as crianças”, comentou.

Júlia ressalta ainda a que o projeto visa à criação de ambiente acolhedor, onde as crianças possam brincar, conversar, criar e estarem protegidas para serem simplesmente crianças. Os encontros do projeto cineminha serão realizados quinzenalmente, na programação do mês de junho os filmes Toy Story e Vida de Inseto serão exibidos, a partir das 13h30 até as 16h no Centro de Convivência.

Fonte: Departamento de Comunicação



## Semana do Meio Ambiente 2017

**As atividades voltadas à conscientização ambiental serão realizadas do dia 05 a 11 de junho**

Apresentações musicais, feira e corrida da roça, palestras, plantio de árvores nativas, exposições e feirinha de adoção de animais, devem compor as atividades promovidas pela Semana do Meio Ambiente 2017, em Araçoiaba da Serra. O evento será realizado pela Prefeitura por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com as Secretarias de Esportes e Turismo, Coordenadoria de Educação, Secretaria de Saúde e Diretoria de Cultura. De 05 a 11 de junho a Semana de Meio Ambiente reunirá diversas atividades voltadas à conscientização ambiental. Na segunda-feira dia 05 de junho, o saguão da Prefeitura abre espaço para exposição de projetos relacionados à preservação do meio ambiente. A exposição será aberta ao público do dia 05 até o dia 09 de junho, durante horário de expediente do Paço, que é das 08h às 17h.

E as atividades continuam nas Escolas Municipais, com ações voltas ao público infantil. Para conscientizar as crianças quanto à proteção e a importância dos cuidados ao ambiente em que vivem, um plantio de árvores nativas será realizado em Escolas Municipais. Nos dias 06, 07 e 08 de junho alunos das Escolas Maria Sílvia Florenzano, Alfredo Lourenço e Célia Miguel recebem os técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para realização do plantio. Para falar de sustentabilidade o Centro Integrado de Educação Professor Osmar vai receber no dia 07 de junho o Projeto Replantando. Com músicas próprias sobre o tema a palestra privilegia estabelecer um complemento multidisciplinar e musical, no processo educacional, visando sensibilizar os estudantes, desenvolvendo idéias e soluções para os problemas ambientais e sociais do mundo atual.

Ainda na agenda prevista pela Semana de Meio Ambiente, no sábado dia 10 de junho shows com bandas regionais serão realizados na Praça Coronel Almeida. A apresentação tem início às 9h da manhã com atividades até as 18h, que serão abertas ao público de todas as idades.

Para encerrar a Semana do Meio Ambiente, no dia 11 de junho será realizada a 1ª Corrida da Roça "Cross Country". O nome foi escolhido para homenagear o aniversário de 5 anos de realização da Feira da Roça, que acontece todos os domingos pela manhã na praça Luiz Gonzaga. O circuito de 8,2 km terá largada às 8h no lago municipal, passando pelos bairros Alvorada, Jardim Perlar, Jardim Maria da Glória e finalizando na Feira da Roça. Neste ano a organização da corrida fica por conta do Planeta Esportes, que além da taxa de inscrição no valor R\$ 35,00 vai arrecadar 2 litros de leite por competidor inscrito, que serão doados para o Fundo Social de Solidariedade. Fonte: Departamento de Comunicação

Vem aí!

Cultura Educação  
Reciclagem Florestas  
Sustentabilidade  
Ecologia Turismo Esportes  
Fundo Social

Semana do Meio Ambiente

05 a 11 de Junho de 2017

POSSUI DÉBITOS DE IPTU E ISS?

# REFIS

Agora você pode regularizar sua situação.

Descontos de até 90% em taxas,  
juros e multas.

Procure a Divisão de Receita na Prefeitura.

O prazo para aderir ao REFIS vai  
até o dia 02 de novembro de 2017.

Secretaria de Administração  
e Finanças



## SEBRAE MÓVEL EM ARAÇOIABA DA SERRA

Micro-Empreendedores Individuais e Empreendedores,  
podem tirar suas dúvidas na unidade do Sebrae Móvel.

07 de Julho de 2017 a partir das 8h até as 18h, na  
Praça Cel. Almeida.



Secretaria de Administração  
e Finanças